

PROJETO DE LEI Nº , de 2012

(Do Senhor **MANATO**)

Dispõe sobre instalação de aparelhos que impedem a partida do motor de caminhões, ônibus, vans, transporte escolar, táxis e outros assemelhados, quando o limite de álcool no hálito do motorista estiver acima do permitido por lei.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a instalação de aparelho para impedir a partida de veículo automotor quando for constatado que o motorista está com teor de álcool acima do permitido por lei.

Art. 2º. As empresas que possuírem frotas de caminhões, ônibus, vans, veículos destinados ao transporte escolar, táxis e outros assemelhados ficam obrigadas a instalar aparelho que impede a partida do veículo quando detectar teor alcoólico no hálito do motorista, acima do permitido por lei.

Parágrafo único. O prazo para instalação do aparelho será de 01 (um) ano a contar da entrada em vigor desta lei.

Art. 3º. O aparelho que impede a condução de veículo por motorista cujo hálito contenha teor alcoólico acima do permitido por lei tornar-se-á item obrigatório de fábrica para os tipos de veículos elencados no art. 2º, que forem fabricados a partir de 1º de janeiro de 2014.

Art. 4º. O descumprimento desta lei acarretará a cobrança de multa à empresa, bem como o agravamento da pena ou da responsabilidade civil do condutor condenado por dirigir alcoolizado e provocar acidente com vítima ou causar danos a terceiro ou ao patrimônio público.

Art. 5º. Esta lei será regulamentada pelo Governo Federal, que disporá sobre os níveis de teor alcoólico permitidos para condutores de veículos automotores, bem como custeio, abatimentos fiscais ou outros meios de o Governo Federal subsidiar parcialmente a instalação do aparelho.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor trezentos e sessenta e cinco dias após sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

É fato que, mesmo depois da chamada Lei Seca, os índices de acidentes de trânsito continuam alarmantes no País.

Os acidentes mais frequentes nas estradas envolvem ônibus e caminhões, veículos que, por seu porte e finalidade, transportam número expressivo de pessoas e de bens, potencializando os danos causados.

As vans, táxis e transportes escolares, também com índice alto de acidentes, são responsáveis pelo número elevado de mortes no trânsito.

Esses acidentes, mortes e prejuízos devem-se em grande parte ao fato de os motoristas desses veículos dirigirem alcoolizados.

Assim que, por ampla divulgação na mídia, tivemos notícia do aparelho desenvolvido, batizado de bafômetro ou alcoolímetro, em teste em empresas no Brasil e já utilizado há alguns anos em outros países.

Inicialmente, há notícia de que esse aparelho foi criado pela Toyota, em parceria com a empresa Hino, incluído como item de fábrica em carros e destinado a medir o teor alcoólico do hálito do motorista, podendo bloquear a partida do automóvel caso o limite tolerável seja ultrapassado.

Há notícia, ainda, de que esse aparelho já vem sendo utilizado por 16 estados norte-americanos, que exigem dos condenados pela justiça, por dirigirem com nível de álcool acima do limite legal de 0,08, a instalação da chamada “trava de álcool” em seus carros. O sistema exige que os donos soprem um tubo para verificar se estão ou não sóbrios, antes de darem a partida no motor.

Também há notícia dessa providência na Suécia, no mesmo sentido, obrigando os motoristas condenados por dirigir embriagados a instalarem em seus carros a trava especial acoplada a um bafômetro, permitindo dar a partida somente se o motorista estiver sóbrio.

Consta que o Ministério dos Transportes sueco chegou a considerar a possibilidade de tornar obrigatória a instalação das travas de bafômetro em todos os veículos novos. Mas chegaram à conclusão de que a obrigatoriedade seria um impedimento à competitividade, sendo necessária uma aprovação também no mercado da União Européia.

Recentemente, em abril deste ano, foi lançado pela Volvo Bus Latin America um novo ônibus rodoviário. Dentre as novidades está o opcional Alcolock, que funciona como bafômetro. Segundo os fabricantes, o Alcolock é um aparelho instalado no painel que impede a condução do veículo caso o motorista esteja sob a influência de álcool. Para dar a partida no motor, o motorista deve primeiro ativar o Alcolock e, em seguida, soprar no bocal. Se o hálito estiver com traços de álcool,

a unidade central cortará a alimentação de corrente no sistema elétrico, impedindo assim que o motor seja ligado.

Não parece razoável exigir, no momento, a instalação desse aparelho como item obrigatório de fábrica em todos os veículos no Brasil, que talvez fosse o ideal, mas há a influência nos custos, e outras repercussões que precisam ser analisadas com mais tempo. Podemos, entretanto, iniciar o processo com essa providência, que colaboraria em muito para diminuir o número de acidentes e mortes no trânsito brasileiro.

A situação é tão crítica que, nas primeiras experiências em que empresas acoplaram o aparelho aos veículos em utilização, constatou-se que a metade dos motoristas profissionais submetidos ao teste estavam alcoolizados.

Mesmo que haja uma ação de conscientização dos motoristas ou que se resolva submetê-los a tratamento etc, essa é uma situação que não pode perdurar por muito tempo. Por isso, o prazo de um ano para adaptação e regulamentação pelo CONTRAN. Motoristas alcoolizados não podem continuar dirigindo, provocando acidentes e ceifando vidas inocentes.

De acordo com estudos, o processo de instalação do aparelho nos veículos seria simples, e seu custo seria de aproximadamente R\$1.000,00 (mil reais), valor baixo se comparado aos prejuízos e acidentes caríssimos que a direção combinada com álcool pode acarretar. Ademais, as empresas teriam um gasto que, com certeza, seria mínimo em relação aos enormes prejuízos causados por acidentes no trânsito que, espera-se, diminuiriam muito.

Por outro lado, há o perigo de fraudes nos aparelhos, como a questão de outra pessoa soprar o tubo ou o motorista consumir álcool após a partida do carro. Acreditamos, entretanto, que isso pode ser evitado com alguma forma de identificação do condutor e, já há, também, a sugestão de um rastreamento pela empresa, obrigando o motorista a soprar o tubo de tempo em tempo, para verificar se o teor alcoólico permanece inalterado.

Outras situações que porventura venham a acontecer devem ser acompanhadas e estudadas junto aos órgãos de trânsito, procurando soluções e

primando por uma regulamentação adequada que dê condições à plena aplicação da Lei.

Outros recursos já utilizados para controlar o trânsito e diminuir o número de acidentes, como os chamados “pardais”, também já foram objeto de fraudes e receberam ataques de pessoas mal intencionadas que tentaram burlar o sistema. Entretanto, os problemas foram sanados e soluções foram encontradas, de maneira que hoje esses aparelhos cumprem sua função para melhorar a segurança no trânsito.

Acreditamos que o mesmo deve acontecer com o aparelho sugerido no presente projeto de lei.

Assim, solicitamos o apoio dos demais pares para aprovação deste projeto, por considerá-lo de grande alcance social.

Sala das sessões, de agosto de 2012.

Deputado **MANATO** – PDT/ES